

S/16518/2024

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza

EDITAL

Rogério Ribeiro, Vereador do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis:

Faz saber que, atento aos princípios do dever de intervenção preventivo a título de direito de ação direta (art.º 336º do Código Civil) e devido ao desconhecimento do paradeiro do proprietário do terreno (alínea d) n.º 1 do art.º 112 do Novo Código Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro) e tendo em consideração o estado do terreno com deposições indevidas de resíduos que oferece perigo de insalubridade, incomodidade venho, pelo presente edital, **notificar o/a (s) proprietário/a (s) do terreno, a sul do n.º 1760, da Rua do Progresso, freguesia de Fajões, para no prazo de 15 dias úteis**, proceder à recolha e remoção dos vários tipos de resíduos indevidamente depositados no local, uma vez que tal prática constitui infração de acordo com o disposto no artigo 50.º, n.º 1 do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana, publicado como o regulamento n.º 22/2019, no n.º 4 da 2ª Série do Diário da República, de 7 de janeiro, uma vez que de acordo com o estipulado no artigo 74º, n.º 2, do mesmo regulamento, constitui contraordenação, punível com coima graduada de 300€ a 1870,49€, em caso de negligência e 500€ a 3740,98€, em caso de dolo, se praticado por pessoas singulares, e 500€ a 20 000€, em caso de negligência e 750€ a 40 000€, em caso de dolo, se praticado por pessoas coletivas, é proibida a acumulação no interior dos edifícios, logradouros ou outros espaços particulares, de quaisquer tipos de resíduos, quando com isso possa ocorrer dano para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente.

Mais fica notificado para, no mesmo prazo, fazer prova do devido encaminhamento, através da apresentação das guias de acompanhamento de resíduos, através do correio eletrónico ambiente@cm.oaz.pt, ou na Loja do Município, devendo fazer referência ao processo PI/5361/2024.

Terminado o prazo estipulado no presente aviso de notificação, o terreno será de novo objeto de uma ação de fiscalização e, caso a situação se mantenha, o Município poder-se-á substituir a expensas de V.ª Ex.ª, ressarcindo-se dos trabalhos desenvolvidos, de acordo com o n.º 3 do artigo 50º do Regulamento acima referido, sem implicar que o processo de denúncia siga os tramites na Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e de Contencioso, com a aplicação da respetiva coima. Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia.

PI/5361/2024

Edital afixado a:

Até:

Por:

Rogério Miguel Marques Ribeiro
Assinatura Eletrónica Qualificada
2024/12/16 18:28:17 +0000

Paços do Município, 16 de dezembro de 2024
(Rogério Ribeiro)

